



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2024
EDITAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 2720/2024**, que fará realizar, no dia **09 de dezembro de 2024 às 11:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	09	12	2024	10:59
Limite para o recebimento da proposta	09	12	2024	10:59
Data da realização do Pregão	09	12	2024	11:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	25/11/2024			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII) e modelos (anexo IX).

3.1.1. As especificações detalhadas de cada produto constam no item 1.2 do Termo de Referência (anexo VIII).

4- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante e no local definido pela mesma conforme termo de referência.

5 – DA GARANTIA

5.1. Será exigida a garantia de, no mínimo 03 (três) meses, sendo esses 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do código de Defesa do Consumidor – CDC, lei nº 8.078, de 1990), cuja garantia será somada a eventual garantia do fabricante.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam a peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 1.330.579,16 (um milhão trezentos e trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

6.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.



7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.



8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.



12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

16- DA AMOSTRA:

16.1. Serão exigidas amostras de todos os itens licitados.



16.2. Na fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar AMOSTRA dos produtos descritos na especificação do objeto (item 1.2 do Termo de Referência), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, diretamente com a secretaria requisitante descrita abaixo, de cada item, nos respectivos endereços informados no Termo de Referência, em uma única etapa, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

- Secretaria de Educação: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
- Secretaria de Social: itens 10, 11, 12 e 13.
- Secretaria de Saúde: itens 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
- Secretaria de Meio Ambiente: itens 15, 16 e 32.
- Secretaria de Administração: item 25.
- Secretaria de Agricultura: item 26, 27, 28, 29 e 30.
- Paty Previ: itens 24 e 31.

16.3. A proposta da licitante será desclassificada no caso de as amostras serem reprovadas, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

16.4. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação às amostras.

17- DA HABILITAÇÃO

17.1. O licitante será comunicado para apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os seguintes documentos de habilitação:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

17.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deverá apresentar comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

a.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

17.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

17.1.4.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

17.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

17.1.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

17.1.4.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

17.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

17.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

17.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

17.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

17.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.



18- DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

- 18.1.1 julgamento das propostas;
- 18.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 18.1.3 anulação ou revogação da licitação.

18.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação se dará em fase única.

18.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

18.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

18.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

18.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



19- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.3. Deixando o adjudicatário de assinar ata de registro de preços no prazo estabelecido, poderá o Agente de contratação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

19.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

20- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

20.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

20.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

20.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

20.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

22- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.



22.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

22.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

22.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

22.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



23.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 23.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 23.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 23.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 23.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.



24- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

25- DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



26.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

26.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

26.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Modelos;

ANEXO X – Planilha de Valores;

ANEXO XI – Proposta Detalhe

26.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

26.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



26.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

27- DO FORO

27.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 25 de novembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 045/2024, Processo Administrativo de n.º 2720/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 045/2024, Processo Administrativo de n.º 2720/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 045/2024, Processo Administrativo de n.º 2720/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 045/2024, Processo Administrativo de n.º 2720/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 045/2024, Processo Administrativo de n.º 2720/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 045/2024, Processo Administrativo de n.º 2720/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2720/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n.º _____ /__, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e modelos (anexo IX do edital).

Parágrafo único: As especificações detalhadas de cada produto constam no item 1.2 do Termo de Referência (anexo VIII do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.



Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante e no local definido pela mesma conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

Será exigida a garantia de, no mínimo 03 (três) meses, sendo esses 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do código de Defesa do Consumidor – CDC, lei nº 8.078, de 1990), cuja garantia será somada a eventual garantia do fabricante.

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.



Parágrafo segundo: Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam a peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for



necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo XI do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).



- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.



Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.



Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **vigésima**:

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

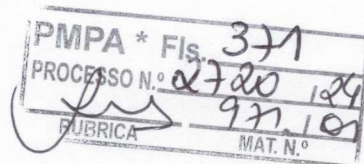
Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Constitui objeto deste certame a aquisição de **UNIFORMES**, para suprir as necessidades dos alunos que estudam nas Unidades Escolares e Creches do Fundo Municipal de Educação de Paty do Alferes, bem como atender as demais necessidades das outras secretarias e fundos municipais participantes.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	Unidade	QTD TOTAL
1	17235	CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA, MALHA SUPER PENTEADA 30.1, TAMANHOS 2,4,6,8,10,12,14,16 ANOS (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA. gramatura:160 g/m2 - cor: Camisa cinza com a Manga Amarela (2,4,6,8,10,12); Camisa cinza com a Manga Azul (8,10,12,14,16,P,M,G,GG) - pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 -Tipo de costura: fechada – tamanhos: Seguiremos a Tabela abnt/senaicetic.	UNIDADE	11232

Carla



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



2	21519	CAMISA SEM MANGA GOLA V MALHA SUPERPENTEADA 30.1 TAMANHOS 10,12,14,16 ANOS –TAMANHOS 10,12,14,16 ANOS (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL I E II. gramatura:160 g/m2 - cor e Tamanho: Camisa cinza com acabamento azul. (8,10,12,14,16, P,M,G,GG) pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - costura: fechada tamanhos: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic.	UNIDADE	3310
3	5855	CALÇA COLEGIAL TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS – CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M², CÓS COM ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, COM FRISO E BOLSO – (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO), TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS. ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA. Cor e gramatura da elanca: Calça Cinza com acabamento em azul; 280g/m2 - Tamanho:2,4,6,8,10,12,14,16,P,M,G,GG Largura do friso no bolso: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic. - pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - costura: fechada Tamanhos: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic.	UNIDADE	5616

Ref



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



4	12775	1.3. CAMISA AMARELA MANGA CURTA GOLA REDONDA MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA - gramatura:160g/m2 - MERCEIRIZADA TAMANHOS P,M,G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA cor e Tamanho: Camisa cinza com a Manga Azul ; (14,16,P,M,G,GG) - cor do pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10- costura: Fechada - Tamanhos: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic.	UNIDADE	760
5	12673	CAMISA SEM MANGA GOLA V MALHA SUPER PENTEADA 30.1 TAMANHOS P, M G TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3 E G4 ANOS (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA. gramatura: 160g/m2 - cor da malha e Tamanho: Camisa cinza com acabamento azul; (14,16,P,M,G,GG) - pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - costura: fechada - tamanhos abnt/: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic.	UNIDADE	3310
6	11249	CALÇA COLEGIAL P, M ADULTO CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M², CÓS COM ELÁSTICO	UNIDADE	3310

cepf



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

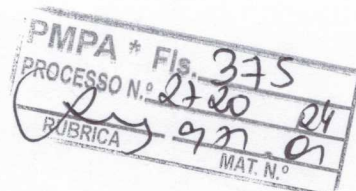


		MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, COM FRISO E BOLSO – (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO), TAMANHOS P, M ADULTO. ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL I E II. cor da elanca: Calça Cinza com acabamento em azul; 280g/m2 -Tamanho: 8,10,12,14,16, P,M,G,GG - Largura do friso no bolso: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic - Qual o pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - Tipo de costura: fechada - Tamanhos: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic.		
7	12378	BERMUDA COLEGIAL – CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M², CÓS COM ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA COM FRISO – (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO)- TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS. ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II. TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS cor da elanca e gramatura: Calça Cinza com acabamento em azul; 280g/m2 - Tamanho: 2,4,6,8,10,12,14,16 - Largura do friso: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic - pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - costura: fechada - Tamanhos: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic.	UNIDADE	5616
8	11747	BERMUDA COLEGIAL TAMANHOS P, M ADULTO - CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M², CÓS COM	UNIDADE	760

anf



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



		ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, COM FRISO - (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO) - TAMANHO P, M ADULTO. ALUNOS DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL II- EJA - cor da elanca e gramatura: Calça Cinza com acabamento em azul; 280g/m2 - Tamanhos:12,14,16,P,M,G,GG - Largura do friso no bolso: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic - pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - Tipo de costura: fechada -Tamanhos: Seguiremos a Tabela abnt/senaicetic.		
9	11427	CAMISA TIPO POLO COR CINZA TAMANHO P,M,G,GG –NA COR CINZA EM MALHA 50% ALGODÃO 50% E 50% POLIESTER, MERCEIRAZADA ABERTA NA PERTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 2(DOIS) BOTÕES, MANGA CURTA ENO LADO ESQUERDO COM LOGOTIPO E SIMBOLO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADO TAMANHO: P,M,G,GG PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. gramatura: 160g/m2 - cor da malha: cinza - pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - costura: fechada - Tamanhos: Seguiremos a Tabela abnt/senaicetic.	UNIDADE	1500
10	19931	CAMISA BÁSICA BABY LOOK COR BRANCA GOLA V, EM POLIÉSTER (COM LOGO E BRASÕES) SILK, TAMANHOS P AO G, . Gramatura: Malha PV gramatura 160 g/m² Quantidade de cores dos silk frente e costa - “4 cores” frente e “4 cores” costa - costura: reta, overlock, com bainha de ponto de cobertura - Tamanhos: Tabela de medidas ABNT para	UNIDADE	25



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



		confeção de roupas.		
11	19932	CAMISA BÁSICA BABY LOOK COR PRETA EM POLIÉSTER, GOLA V (COM LOGO E BRASÕES) SILK, TAMANHOS P AO G, Gramatura da malha: Malha PV gramatura 160 g/m² - Quantidade de cores dos silk frente e costa - "4 cores" frente e "4 cores" costa - Tipo de costura: costura reta, overlock, com bainha de ponto de cobertura - Tabela de tamanhos: Tabela de medidas ABNT para confecção de roupas	UNIDADE	25
12	11248	CAMISA BÁSICA NA COR PRETA EM POLIÉSTER, GOLA V (COM LOGO E BRASÕES EM SILK) TAMANHOS P AO GG, Gramatura da malha: Malha PV gramatura 160 g/m² - Quantidade de cores dos silk frente e costa - "4 cores" frente e "4 cores" costa - Tipo de costura: costura reta, overlock, com bainha de ponto de cobertura - Tabela de tamanhos: Tabela de medidas ABNT para confecção de roupas.	UNIDADE	20
13	19930	CAMISA BÁSICA NA COR BRANCA EM POLIÉSTER, GOLA V (COM LOGO E BRASÕES) SILK, TAMANHOS P AO GG. Gramatura da malha: Malha PV gramatura 160 g/m² - Quantidade de cores dos silk frente e costa - "4 cores" frente e "4 cores" costa - Tipo de costura: costura reta, overlock, com bainha de ponto de cobertura - Tabela de tamanhos: Tabela de medidas ABNT para confecção de roupas.	UNIDADE	20
14	21965	CAMISA BÁSICA BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO - SAÚDE DE FAMÍLIA - COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA FRENTE E BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS COSTAS TAMANHO: P, AO XXXG - MODELO ANEXO O PDF E CROQUI FINAL SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DEVENDO SER APROVADO PELO CONTRATANTE.	UNIDADE	180
15	12758	CAMISA EM MALHA, 100% ALGODÃO, VERDE, COM SILK EM POLICROMIA Camisa básica verde musgo, manga curta, 100% algodão, gola redonda, com estampa, em silk. Tamanho P ao XG.	UNIDADE	102



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



16	17356	CAMISA PÓLO, VERDE MUSGO, EM MALHA PIQUET Camisa pólo, verde, bordado colorido lado esquerdo (logo GPA), bordado colorido lado direito (nome e tipo sanguíneo), bordado colorido manga direita (bandeira do município), e silk grande na cor branca, nas costas (Grupamento de Proteção Ambiental - GPA). Tamanhos do P ao XG.	UNIDADE	18
17	22857	CAMISA TIPO PÓLO NA COR CINZA 100% ALGODÃO - SEC. DE SAÚDE - CAMISA TIPO PÓLO NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02(DOIS) BOTÕES, MANGA CURTA BORDADA COM O LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE E IDENTIFICAÇÃO DE SETOR, BOLSO NO PEITORAL ESQUERDO COM LOGOTIPO E SÍMBOLO DA SECRETARIA DE SAÚDE BORDADO, BAINHA REFORÇADA NA CINTURA. TAMANHOS: P, M, G E GG - MODELAGEM FEMININA E MASCULINA.	UNIDADE	206
18	21971	JAQUETA DE TACTEL COM ZÍPER – CÁQUI : CASACO CONFECCIONADO EM TACTEL COM FORRO TÉRMICO, NA COR CÁQUI, COM MANGA LONGA E ACABAMENTO EM PUNHO, GOLA MODELO ESPORTE, DETELHE DE VIÉS, FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO E COSTAS COM LOGO DO SUS E DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE. DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE. TAMANHOS DO P AO XXXG.	UNIDADE	20
19	21969	COLETE FOTOGRÁFICO DE BRIM – CÁQUI CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM CÓS , COM AS LOGOMARCAS DENTRO DAS NORMAS DO MUNICÍPIO, APLICADAS EM	UNIDADE	42

cup



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



		BORDADO DE 1ª QUALIDADE. FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO ESQUERDO COSTAS E COM LOGOS DO SUS E DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE BORDADAS.DESCRICÃO DO SETOR REQUISITANTE. TAMANHOS DO P AO XXXG.		
20	22859	CHAPÉU TIPO CAÇADOR COM PROTEÇÃO – CÂQUI – CONFECCIONADO EM BRIM PESADO (100% ALGODÃO), ABA COM COSTURAS COM TIC - TAC DE METAL, REGULADOR COM CORDÃO E PINGENTE. COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO NA PARTE FRONTAL	UNIDADE	20
21	21966	JALECO MANGA LONGA - ATENÇÃO BÁSICA - JALECO MANGA LONGA BRANCO PARA A REDE E SAÚDE DA FAMÍLIA EM GABARDINE BI ELÁSTIC COM 3 % ELASTANO E 97% POLIÉSTER TAMANHOS P AO G4 (TABELA DE MEDIDAS ANEXA), DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES EM MÍNIMO DE 20 CMX 20 CM, BOLSO DE PEITORAL MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM, , BOLSO FRONTAL DE LAPELA SILKADO COM A LOGO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOGO DO MUNICÍPIO E O CARGO DISCRIMINADO. TECIDO NÃO AMARROTA, NÃO DA BOLINHAS, FECHAMENTO POR BOTÃO. CINTURADO MODELOS MASCULINO E FEMININO - ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	150
22	21968	JALECO MANGA LONGA - REDE SUS – : LONGA BRANCO PARA A REDE E SAÚDE DA FAMÍLIA EM GABARDINE BI ELÁSTIC COM 3 % ELASTANO E 97% POLIÉSTER TAMANHOS P AO G4 (TABELA DE MEDIDAS ANEXA), DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES EM MÍNIMO DE 20 CMX 20 CM, BOLSO DE PEITORAL MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM, , BOLSO FRONTAL DE LAPELA SILKADO COM A LOGO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOGO DO MUNICÍPIO E O CARGO DISCRIMINADO. TECIDO NÃO AMARROTA,	UNIDADE	100



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



		NÃO DA BOLINHAS, FECHAMENTO POR BOTÃO. CINTURADO MODELOS MASCULINO E FEMININO- REDE SUS		
23	21963	COLETE EM TECIDO BRIM – AZUL - COLETE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS, NA COR AZUL CONFORME ANEXO I, EM TECIDO BRIM, COM LOGOTIPOS NA FRENTE E NAS COSTAS, FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS DIANTEIROS COM FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO MÍNIMO DO BOLSO 15 CM. TAMANHOS P AO G4.	UNIDADE	60
24	22896	JAQUETA DE TACTEL COM ZÍPER – CÁQUI CASACO CONFECCIONADO EM TACTEL COM FORRO TÉRMICO, NA COR CÁQUI, COM MANGA LONGA E ACABAMENTO EM PUNHO, GOLA MODELO ESPORTE , DETALHE DE VIÉS, FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO E COSTAS COM LOGO DO PATY PREVI E DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE. TAMANHOS DO P AO XXXG.	UNIDADE	16
25	22928	CAMISA POLO COR AZUL MARINHO NOTURNO UNISEX - CAMISA POLO DE MALHA PV 30.1 ANTI-PILLING COMPOSTA DE 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE (MALHA FRIA) NA COR AZUL MARINHO NOTURNO. PUNHO DE RIBANA E GOLA DA NA COR AZUL MARINHO NOTURNO. PEITO ESQUERDO: BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES; PEITO DIREITO: SERVIÇOS GERAIS -MANGA ESQUERDA: BORDADO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PATY DE ALFERES COSTAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, BORDADO EM PRATA. ROUPA SOB MEDIDA	UNIDADE	35
26	21933	CAMISA AMARELA MANGA CURTA GOLA EM - CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA 100% ALGODÃO	UNIDADE	100

carf



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



		TAMANHOS P,M,G, GG,2G,3G, 4G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) FEIRANTES DA FEIRA AGROECOLÓGICA DE PATY DO ALFERES		
27	23213	CAMISA AZUL MANGA CURTA GOLA EM V CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA 100%ALGODÃO TAMANHOS P,M,G, GG,2G,3G, 4G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) FEIRANTES DA FEIRA AGROECOLÓGICA DE PATY DO ALFERES	UNIDADE	20
28	17785	AVENTAL EM TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO TAMANHO G COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL; E LOGO DA FEIRA LIVRE ACIMA DOS BOLSOS; CORDÃO NO MESMO TECIDO PARA POR NO PESCOÇO E TBM PARA AMARRAR NA CINTURA	UNIDADE	60
29	23215	CAMISA TIPO POLO COR VERDE BANDEIRA TAMANHO P,M,G,GG, 2G, 3G, 4G, 5G - CAMISA TIPO POLO NA COR VERDE BANDEIRA EM MALHA 50% ALGODÃO 50% E 50% POLIESTER, MERCEIRAZADA ABERTA NA PERTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 2(DOIS) BOTÕES, MANGA CURTA ENO LADO ESQUERDO COM LOGOTIPO E SIMBOLO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA BORDADO TAMANHO: P,M,G,GG, 2G, 3G, 4G, 5G PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	32
30	23218	CAMISA VERDE BANDEIRA MANGA CURTA GOLA EM V - CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA 100%ALGODÃO TAMANHOS P,M,G, GG,2G,3G, 4G, 5G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS EM CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARTE EXTERNA, DE PATY DO ALFERES.	UNIDADE	30

est



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



31	22897	CAMISA TIPO PÓLO NA COR CÁQUI 100% ALGODÃO - CAMISA TIPO PÓLO NA COR CÁQUI, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM DOIS (02) BOTÕES, MANGA CURTA BORDADA COM O LOGO DO PATY PREVI, BOLSO NO PEITORAL ESQUERDO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DO PATY PREVI BORDADOS, BAINHA REFORÇADA NA CINTURA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XXG - MODELAGEM FEMININA E MASCULINA.	UNIDADE	40
32	12771	COLETE MODELO FOTÓGRAFO SARJA CÁQUI - PERSONALIZADO COM FUNÇÃO DESTACADA NAS COSTAS. TAM P AO GG	UNIDADE	7

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE
(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Art. 105. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

2.2. Prorrogação do Contrato

Nas formas da Lei, 12 meses renováveis por mais 12 meses desde que comprove vantajosidade, conforme previsto no art. 84 da lei 14.133/2021.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste quando e se necessário será atualizado conforme previsão legal.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

O uso do uniforme escolar, além de ser importante para identificar os alunos dentro das unidades, possibilita o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo fora dela. Usar o uniforme escolar, além de economizar a utilização de outras vestimentas, evita o consumismo e situações discriminatórias que levam a prática do bullying. Alunos uniformizados pertencem ao mesmo grupo, possuem os mesmos interesses e focam na aprendizagem.

A aquisição de uniformes também se faz necessária pelos seguintes motivos:

Esta aquisição busca promover a coesão da equipe, fortalecer a identidade visual da instituição e padronizar a identificação dos colaboradores de alguns setores;

Atender algum projeto social que seja preciso identificar os funcionários do programa instituído;

Substituição de Uniformes Desgastados: o último fornecimento de uniformes para os funcionários ocorreu há mais de um ano. Durante esse período, os uniformes sofreram desgastes naturais devido ao uso frequente, lavagens e exposições às intempéries;

A reposição dos uniformes se torna necessária para garantir a apresentação pessoal adequada dos servidores e a padronização visual da equipe.

3.2. Metodologia do quantitativo / Justificativa do Quantitativo solicitado

O quantitativo estimado para a aquisição pretendida de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, tem como parâmetro a quantidade utilizada nos anos anteriores, bem como com base no quantitativo de alunos matriculados nas Unidades Escolares e creches do Fundo Municipal de Educação do Município de Paty do Alferes.

enf



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



O método utilizado pela Secretaria de Administração, visto que nunca compraram este item para o devido setor, utilizamos o quantitativo baseado em 07 (sete) servidores com 03 (três) camisas para cada, ficando o restante do quantitativo para possíveis novas contratações ou reposição de algumas.

Para a Secretaria de Desenvolvimento Social o quantitativo solicitado foi calculado com base nas necessidades do Programa Criança Feliz baseado no exercício de 2023, com alterações, devido ao aumento do número da equipe que compõe o Programa, novos eventos a serem realizados que necessitam de blusas/uniforme específico para o evento em questão.

A Secretaria de Saúde utilizou o quantitativo solicitado baseando na saída anual dos itens adquiridos através das atas de registro de preço 88/2020 e 103/2022 e no quantitativo que foi estimado pelas Coordenações desta secretaria, com base no número de seus servidores, acrescidos de margem de segurança para o caso de desgastes naturais e prevendo a entrada de novos colaboradores em seus setores.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.. (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

4.2. Justificar a adoção do Sistema de Registro de Preço por critério que julgar pertinente, em especial os constantes no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024 (descrito abaixo), sempre em consonância com os termos do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
- III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão, inclusive nas compras centralizadas;*
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, sem complexidade técnica operacional; e*
- II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.*

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta é o Certame Licitatório para Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria de Educação, bem como das demais Secretarias participantes pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Garantia e/ou assistência
técnica (art,40, §1º, III).

et



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 03 (três) meses, sendo esses 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990), cuja garantia será somada a eventual garantia do fabricante.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo §1º, art 96 da Lei nº 14.133/21).

A Contratada ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, local, horário e data da entrega.

A Contratada se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para a contratante.

A contratada arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes dos valores estipulados no Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art.67, Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Comprovação de que estão aptas a atender ao objeto da licitação e as certidões fiscais atualizadas.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

A empresa contratada deverá possuir a documentação obrigatória atualizada:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.4. A apresentação de amostra e/ ou demonstração dos (observando o §3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

6.4.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado.

6.4.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

6.4.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



6.4.4. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 15(quinze) dia, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria através de requisição própria.

7.2. O objeto deverá ser entregue:

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação	Rua Mário Kroeff, nº 830, Arcozelo - Paty do Alferes/RJ	Segunda à sexta de 8h às 16h
Social	Rua do Recanto, nº 046 – Centro – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes n. 157- Centro – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 7h e 16h.
Agricultura	Pç Prof Cornélio Neto 80 - Arcozelo - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 7h e 16h.
Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, n. 269 - Centro - Paty do Alferes.	Segunda à sexta de 9h às 18h
Almoxarifado - Saúde	Avenida Seisquicentenário, n. 70560 - Granja Califórnia - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 17h
Paty Previ	Rua Coronel Manoel Bernardes, 378, Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h

7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor responsável nas Secretarias Municipais, mediante apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA e conferência dos materiais de entrega (quantitativos e qualidade) por parte do servidor responsável no momento da entrega.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, quando diante das hipóteses do art. 29 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

8.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



ajustado, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

- 8.6. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 8.7. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 8.8. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal de acompanhamento / recebimento:

ALCELI S. COELHO/ Cargo: Responsável pelo Almoxarifado.

CPF: 915.476.447-53 – Matrícula: 350/01

MONICA RODRIGUES DA S. COSTA/ Cargo: Agente Administrativo.

CPF: 117.761.577-02 - Matrícula: 2096/01

As demais Secretarias apresentarão seus Fiscais de Recebimento/Acompanhamento, no momento oportuno de aquisição do objeto.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Os custos estimados pela Secretaria Demandante através de um levantamento de mercado a fim de obter um valor estimado da contratação obtiveram o valor de R\$ 1.329.416,00 (Um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

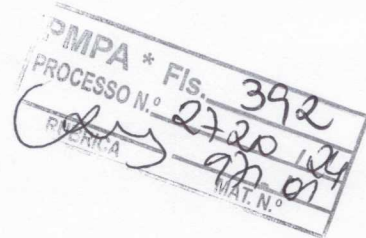
12.2. No mais, ampliada a pesquisa de preço pela divisão de compras e calculada conforme média dos preços obtidos e assim, somada a estimativa de todas as secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de R\$ 1.330.579,16 (Um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



As demais Secretarias informarão no momento de adquirir os itens desejados.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
EDUCAÇÃO	300.112.365.0006.282 3	333903000000	1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

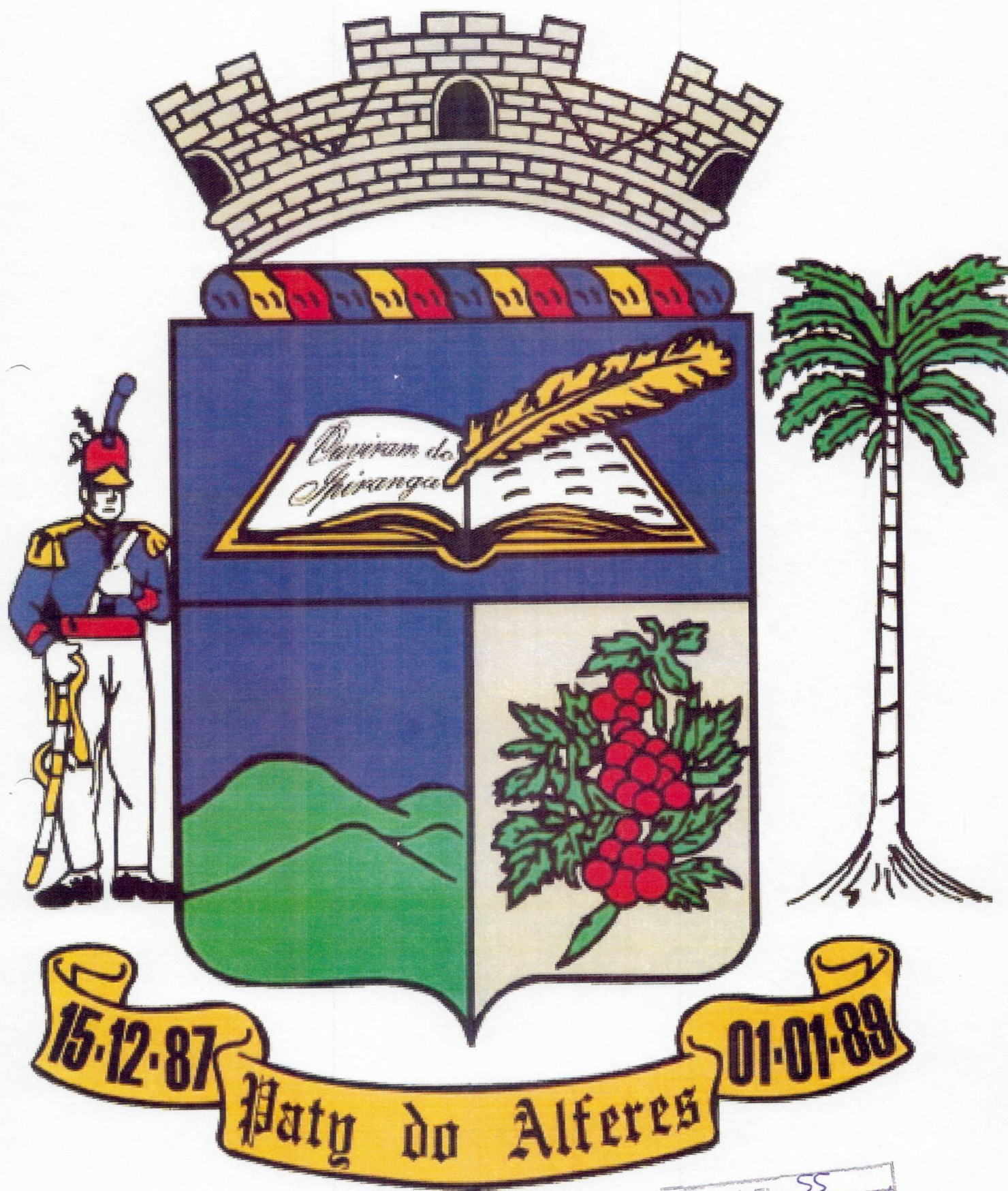
15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 21 de Novembro de 2024.

Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

ANEXO IX

BRASÃO DO MUNICÍPIO



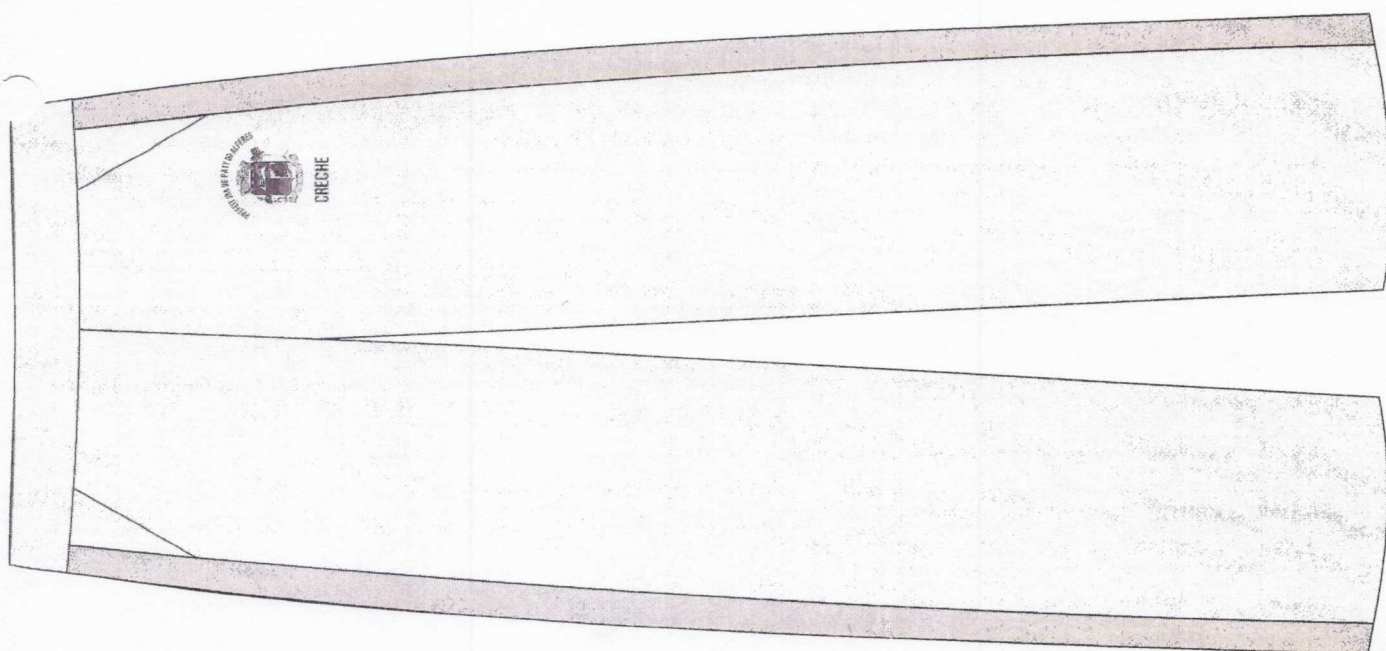
PMPA * Fis. 55
PROCESSO N.º 27.20.124
931 197
RUBRICA MAT. N.º

ITEM 1 E 2



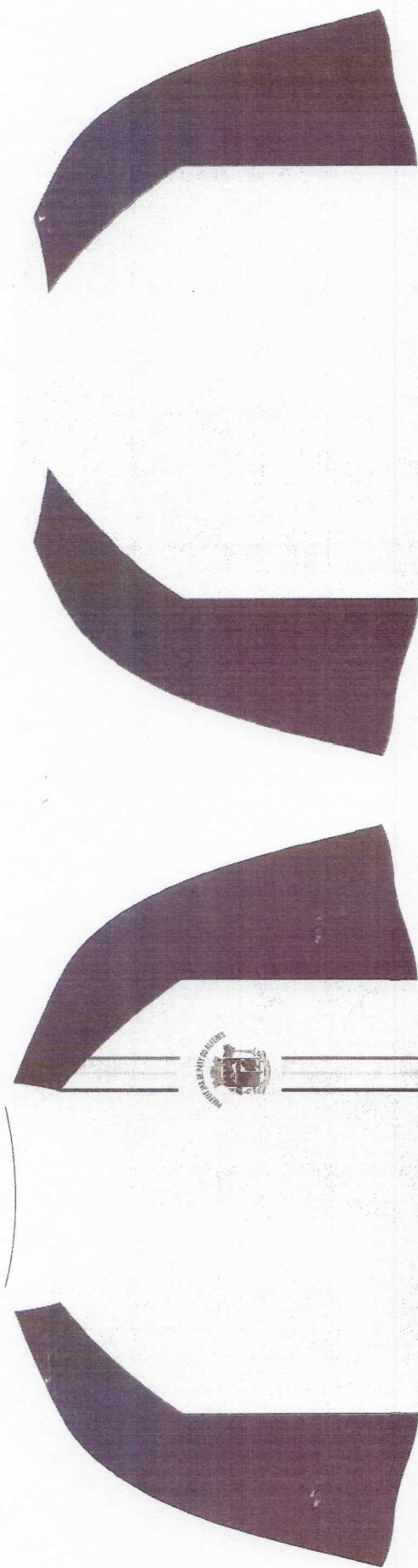
PMPA * Fis.	48
PROCESSO N.º	2720 24
RUBRICA	971 101
	PRAT. N.º

ITEM 3 E 6



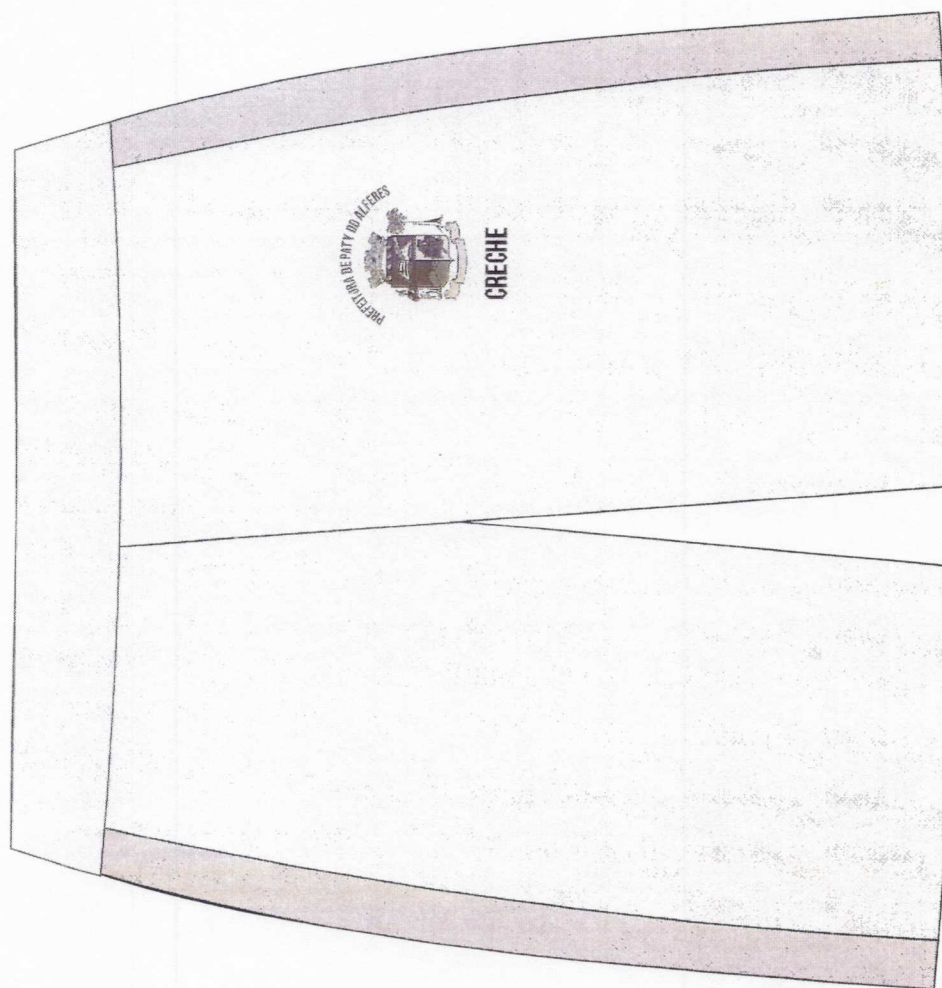
PMIPA * FIS. 51
PROCESSO N.º 2720/24
RUBRICA 977 03
MAT. N.º

ITEM 4 E 5



PMPA * Fis.	50
PROCESSO N.º	2720 24
RUBRICA	977 07

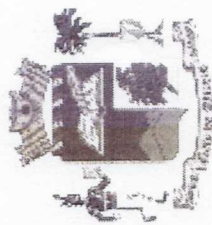
ITEM 7 E 8



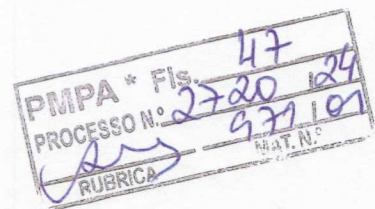
PMPA * FIS. 49
PROCESSO N.º 2720 124
RUBRICA 37 101
MAY. N.º

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Fundo Municipal de Educação



ITEM 9



ITEM 10, 11, 12 E 13



PMPA * FID	77
PROCESSO N.º	2720 24
	97 01
RURRICA	MAT. IV



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social,
Direitos humanos e Habitação



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

Secretaria Nacional de
Atenção à Primeira Infância

DATA * FIC	78
PROCESO Nº	27.20.124
	477 07
	10/11/14
	10/11/14

PRGRAMA CRIANÇA FELIZ



Frente da blusa



PREFEITURA DE
PATY DO ALFERES

Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social,
Direitos humanos e Habitação

Logo Brsão Prefeitura – Costas da blusa



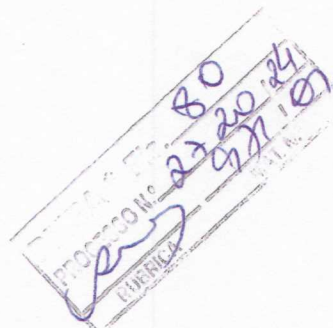


MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

Secretaria Nacional de
Atenção à Primeira Infância

Logo SUAS – Costas das blusas

TODOS SÃO ESTAMPADOS.

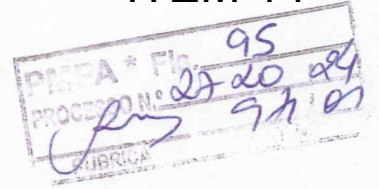




SMS

ITEM 14

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes—RJ
Secretaria Municipal de Saúde



CAMISA BÁSICA BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO - SAÚDE

FRENTE



COSTAS

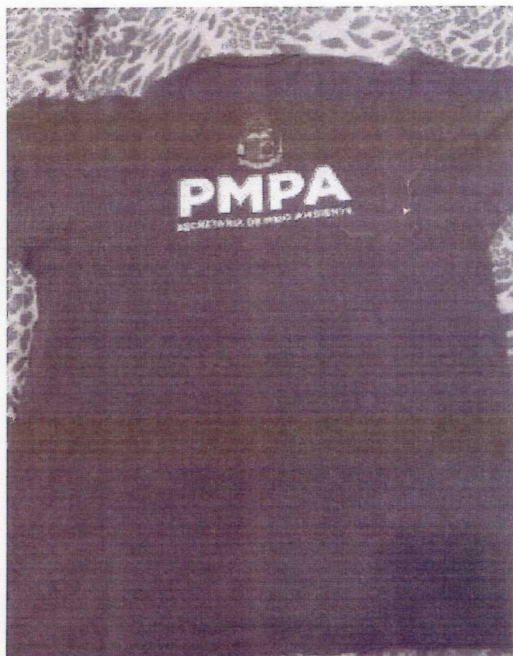
costas



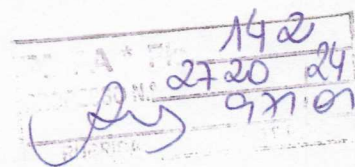
ITEM 15

Camisas gola careca Área Administrativa e equipes de trabalho externo.

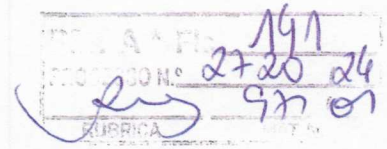
(Costas) Silk



(Frente) Silk



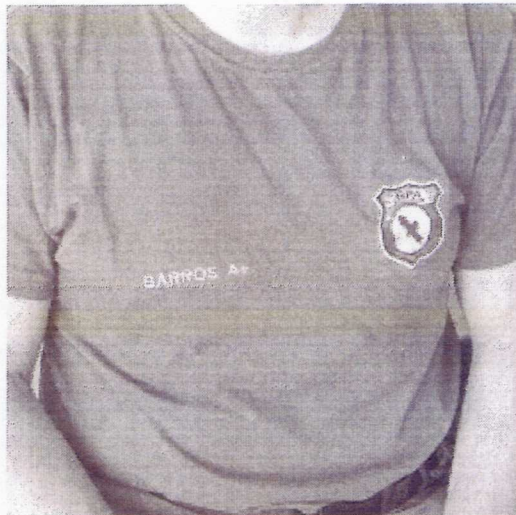
GPA



Camisa gola careca

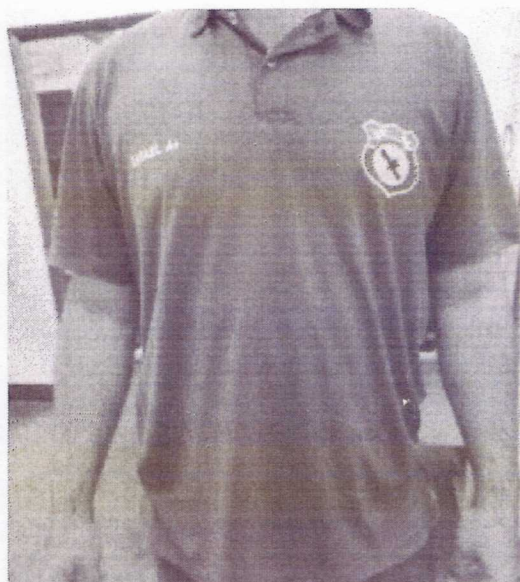
(Frente) nome, tipo sanguíneo e
emblema bordado

(Costas) Silk

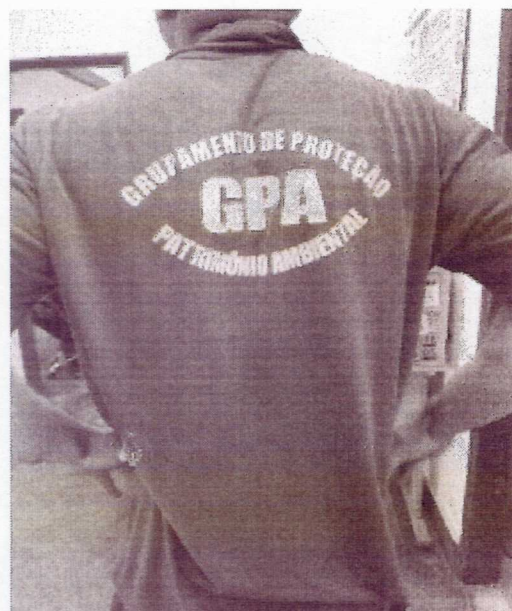


GPA

Camisa pólo (Frente) Emblema,
tipo sanguíneo e nome bordado



(Costas) Silk

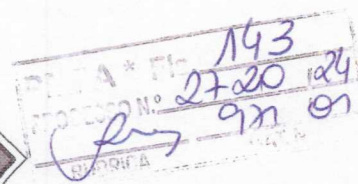


Manga direita bandeira do Município bordada



140
272
9/11/01
ITEM 16

bordado



silk



144
27 20 24
97 01
RUBRICA

BORDADO

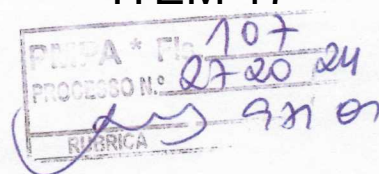




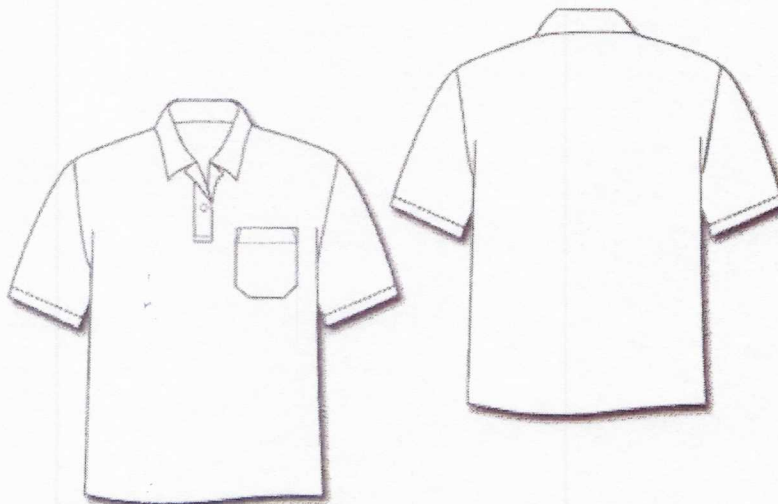
SMS

ITEM 17

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes—RJ
Secretaria Municipal de Saúde
ANEXO - MODELOS DOS UNIFORMES



CAMISA TIPO POLO CINZA:



Camisa Polo 100% algodão, com bainha reforçada na cintura, gola, bolso e mangas. Cor: cinza.
Bordado em linha preta no bolso: 'Secretaria Municipal de Saúde'



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Bordado colorido na manga esquerda: Logo da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes.



Bordado colorido no bolso: Brasão da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes



SMS

ITEM 18

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ

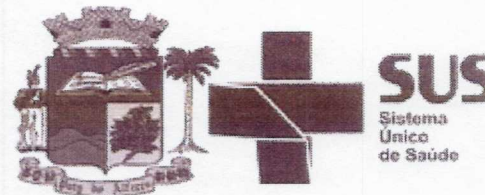
Secretaria Municipal de Saúde

JAQUETA DE TACTEL COM ZÍPER - CÁQUI

FRENTE



LOGO FRENTE/COSTAS



COSTAS

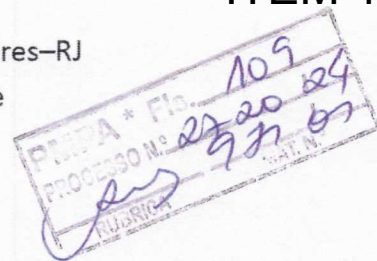




SMS

ITEM 19

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

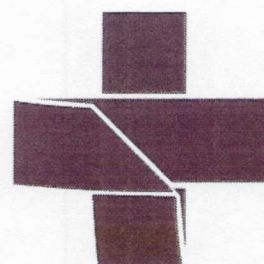


COLETE CAQUI FRENTE - AGENTE DE ENDEMIAS:

FRENTE



. BOLSO LADO ESQUERDO



SUS
Sistema
Único
de Saúde

. BOLSO LADO DIREITO



COSTAS





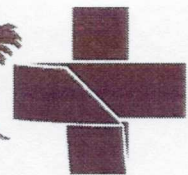
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

CHAPÉU TIPO CAÇADOR - CÁQUI

FRENTE



LOGO FRENTE



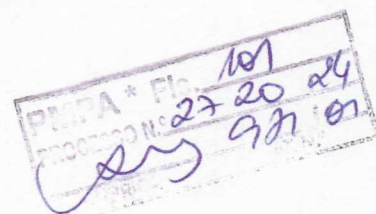
SUS
Sistema
Único
de Saúde

COSTAS



MODELOS JALECOS

MODELO BOLSO JALECO ATENÇÃO BÁSICA



ITEM 21

MODELO BOLSO JALECO REDE



ITEM 22



SMS

ITEM 23

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ

Secretaria Municipal de Saúde



AGENTE COMUNITÁRIO:

FRENTE



BRASÃO COLETE



**Secretaria Municipal de
Saúde**

COSTAS



MODELOS

PMPA * Fis.	59
PROCESSO N.º	2720 24
RUBRICA	97 101
MAT. N.º	

CAMISA

ITEM 31



CASACO

ITEM 24

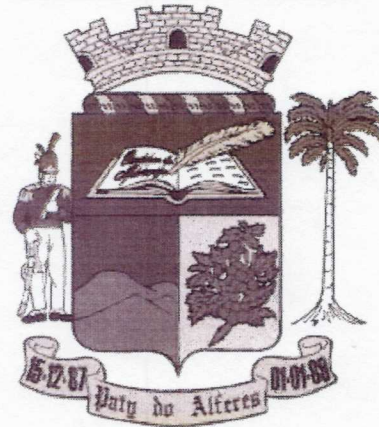


ARTES



BLUSA POLO E CASACO FRENTE

Lado esquerdo, no bolso



Lado direito

PATY PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

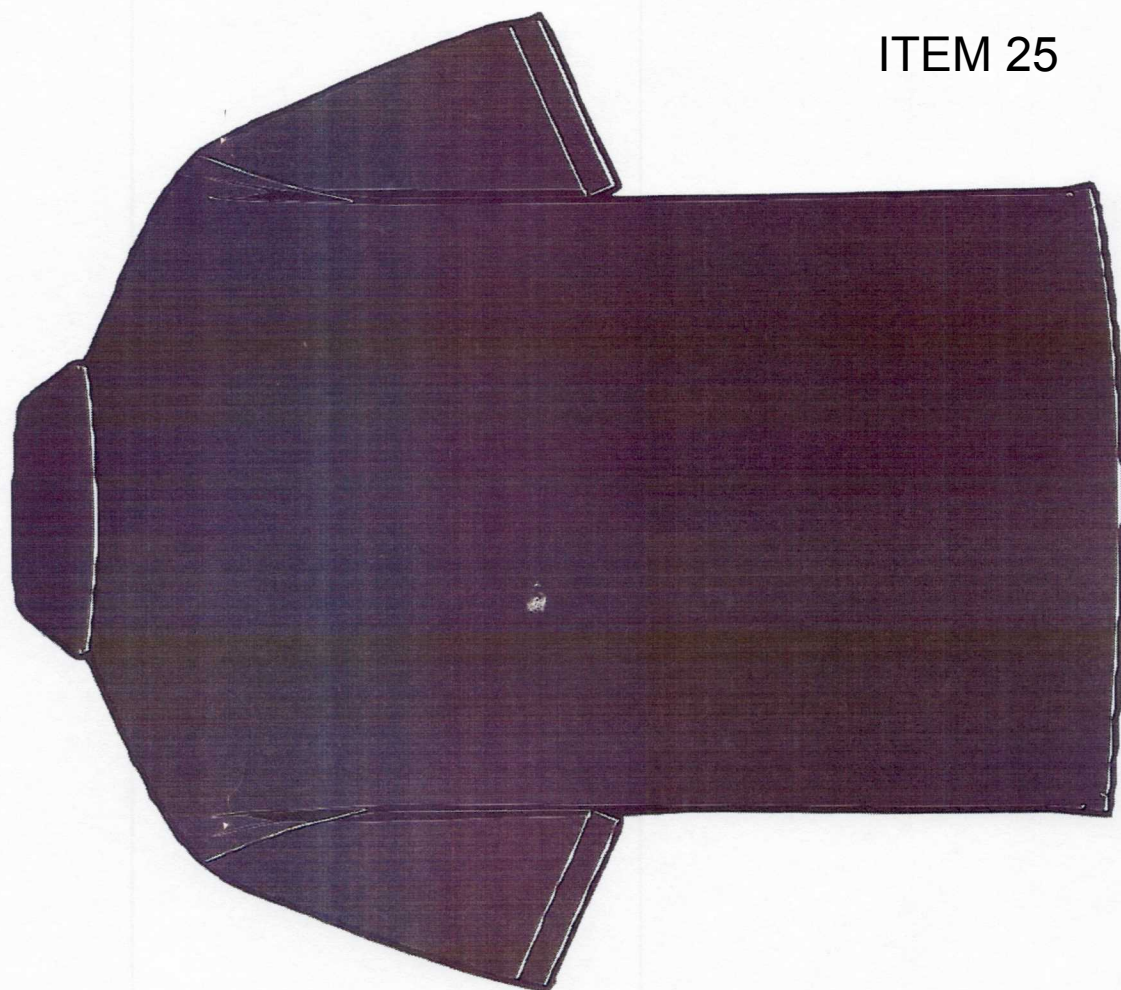
BLUSA E CASACO COSTAS

PATY PREVI

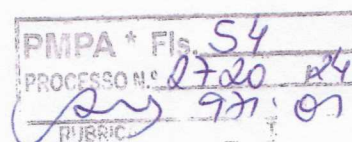


PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

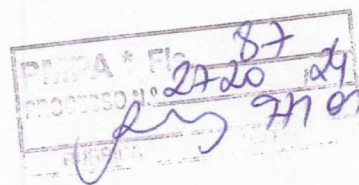
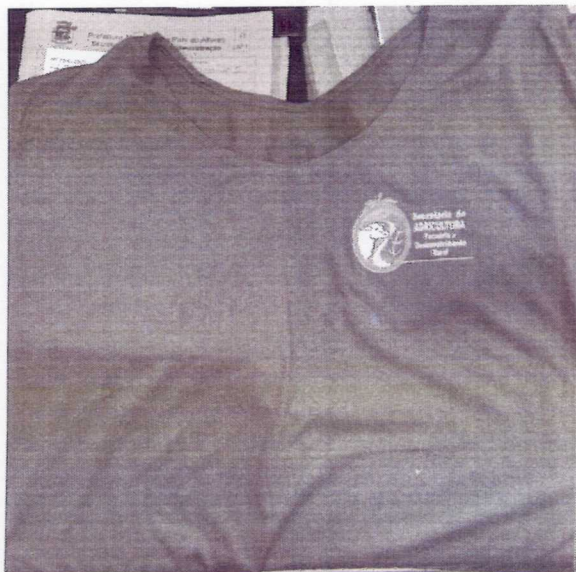
Fotos Camisa Secretaria de Administração (Frente e Costas)



ITEM 25



ITEM 26 E 27



ARTES:

ITEM 29

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FOTOS:

Camisa pólo:

Emblema e nomes bordados na parte da frente

Brasão bordado nas costas

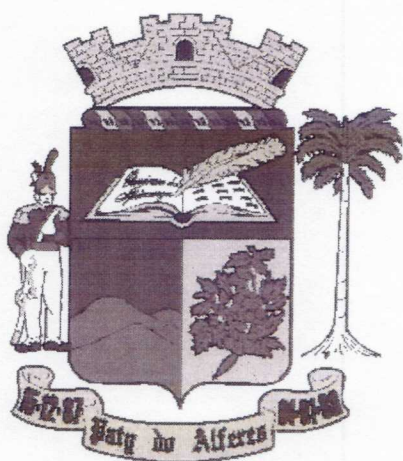


Camisa gola careca:

(Frente) silk

(Costas) silk





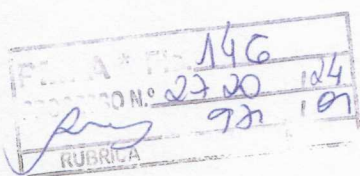
COSTAS

ITEM 32

CRUPAMENTO DE PROTEÇÃO

GP A

AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL





PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	11232	UNIDADE	CAMISA COM MANGA CURTA GOLA REDONDA MALHA SUPER PENTEADA 30.1 RESUMO: CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA , MALHA SUPER PENTEADA 30.1 , TAMANHOS 2,4,6,8,10,12,14,16 ANOS (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA.		28,75	322.920,00
2	3310	UNIDADE	CAMISA SEM MANGA GOLA V MALHA SUPERPENTEADA 30.1 TAMANHOS 10,12,14,16 ANOS RESUMO: CAMISA SEM MANGA, GOLA V, MALHA SUPER PENTEADA 30.1, TAMANHOS 10,12,14,16 ANOS (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ENSINO FUNDAMENTAL I E II.		27,65	91.521,50
3	5616	UNIDADE	CALÇA COLEGIAL TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS RESUMO: CALÇA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M², CÓS COM ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, COM FRISO E BOLSO – (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO), TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS. ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA.		45,38	254.854,08
4	760	UNIDADE	CAMISA AMARELA MANGA CURTA GOLA REDONDA MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA RESUMO: CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA , MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA TAMANHOS P,M,G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA		31,58	24.000,80
5	3310	UNIDADE	CAMISA SEM MANGA GOLA V MALHA SUPER PENTEADA 30.1 TAMANHOS P,M G RESUMO: CAMISA SEM MANGA, GOLA V , MALHA SUPER PENTEADA 30.1 , TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3 E G4 ANOS (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA		30,23	100.061,30



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
6	3310	UNIDADE	CALÇA COLEGIAL P,M ADULTO RESUMO: CALÇA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M², CÓS COM ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, COM FRISO E BOLSO – (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO), TAMANHOS P, M ADULTO. ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL I E II.		48,64	160.998,40
7	5616	UNIDADE	BERMUDA COLEGIAL TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS RESUMO: BERMUDA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M² , CÓS COM ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA COM FRISO – (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO)- TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS. ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II.		36,79	206.612,64
8	760	UNIDADE	BERMUDA COLEGIAL TAMANHOS P, M ADULTO RESUMO: BERMUDA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M², CÓS COM ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, COM FRISO - (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO) - TAMANHO P,M ADULTO. ALUNOS DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL II- EJA		38,44	29.214,40
9	1500	UNIDADE	CAMISA TIPO POLO COR CINZA TAMANHO P,M,G,GG RESUMO: CAMISA TIPO POLO NA COR CINZA EM MALHA 50% ALGODÃO 50% E 50% POLIESTER, MERCEIRAZADA ABERTA NA PERTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 2(DOIS) BOTÕES, MANGA CURTA ENO LADO ESQUERDO COM LOGOTIPO E SIMBOLO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADO TAMANHO: P,M,G,GG PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		47,11	70.665,00
10	25	UNIDADE	CAMISA BÁSICA BABY LOOK COR BRANCA RESUMO: CAMISA ADULTO BABY LOOK, NA COR BRANCA, GOLA V, EM POLIÉSTER (COM LOGO E BRASÕES) SILK, TAMANHOS P AO G, COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO.		30,32	758,00



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
11	25	UNIDADE	CAMISA BÁSICA BABY LOOK COR PRETA RESUMO: CAMISA ADULTO BABY LOOK, NA COR PRETA, EM POLIÉSTER, GOLA V (COM LOGO E BRASÕES) SILK, TAMANHOS P AO G, COM AMOSTRA DOS TAMANHOS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.		30,32	758,00
12	20	UNIDADE	CAMISA BÁSICA NA COR PRETA RESUMO: CAMISA ADULTO NA COR PRETA, EM POLIÉSTER, GOLA V (COM LOGO E BRASÕES EM SILK) TAMANHOS P AO GG, COM AMOSTRA DOS TAMANHOS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.		31,58	631,60
13	20	UNIDADE	CAMISA BÁSICA NA COR BRANCA RESUMO: CAMISA ADULTO NA COR BRANCA, EM POLIÉSTER, GOLA V (COM LOGO E BRASÕES) SILK , TAMANHOS P AO GG, COM AMOSTRA DOS TAMANHOS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.		31,58	631,60
14	180	UNIDADE	CAMISA BÁSICA BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO - SAÚDE DE FAMÍLIA RESUMO: COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA FRENTE E BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS COSTAS TAMANHO: P, AO XXXG - MODELO ANEXO O PDF E CROQUI FINAL SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DEVENDO SER APROVADO PELO CONTRATANTE.		31,58	5.684,40
15	102	UNIDADE	CAMISA EM MALHA, 100% ALGODÃO, VERDE, COM SILK EM POLICROMIA RESUMO: Camisa básica verde musgo, manga curta, 100% algodão, gola redonda, com estampa, em silk. Tamanho P ao XG.		32,58	3.323,16
16	18	UNIDADE	CAMISA PÓLO, VERDE MUSGO, EM MALHA PIQUET RESUMO: Camisa pólo, verde, bordado colorido lado esquerdo (logo GPA), bordado colorido lado direito (nome e tipo sanguíneo), bordado colorido manga direita (bandeira do município), e silk grande na cor branca, nas costas(Grupamento de Proteção Ambiental - GPA). Tamanhos do P ao XG.		47,11	847,98
17	206	UNIDADE	CAMISA TIPO PÓLO NA COR CINZA 100% ALGODÃO - SEC. DE SAÚDE RESUMO: CAMISA TIPO PÓLO NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR(PEITILHO) COM 02(DOIS) BOTÕES, MANGA CURTA BORDADA COM O LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE E IDENTIFICAÇÃO DE SETOR, BOLSO NO PEITORAL ESQUERDO COM LOGOTIPO E SÍMBOLO DA SECRETARIA DE SAÚDE BORDADO, BAINHA REFORÇADA NA CINTURA.		47,20	9.723,20



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			TAMANHOS: P, M, G E GG - MODELAGEM FEMININA E MASCULINA.			
18	20	UNIDADE	JAQUETA DE TACTEL COM ZÍPER - CÂQUI RESUMO: CASACO CONFECCIONADO EM TACTEL COM FORRO TÉRMICO, NA COR CÂQUI, COM MANGA LONGA E ACABAMENTO EM PUNHO, GOLA MODELO ESPORTE , DETELHE DE VIÉS, FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERO E COSTAS COM LOGO DO SUS E DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE. DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE. TAMANHOS DO P AO XXXG.		79,67	1.593,40
19	42	UNIDADE	COLETE FOTOGRÁFICO DE BRIM - CÂQUI RESUMO: CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM CÓS , COM AS LOGOMARCAS DENTRO DAS NORMAS DO MUNICÍPIO, APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO ESQUERDO COSTAS E COM LOGOS DO SUS E DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE BORDADAS.DESCRICÃO DO SETOR REQUISITANTE. TAMANHOS DO P AO XXXG.		137,59	5.778,78
20	20	UNIDADE	CHAPÉU TIPO CAÇADOR COM PROTEÇÃO - CÂQUI RESUMO: CONFECCIONADO EM BRIM PESADO (100% ALGODÃO), ABA COM COSTURAS COM TIC - TAC DE METAL, REGULADOR COM CORDÃO E PINGENTE. COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO NA PARTE FRONTAL		58,09	1.161,80
21	150	UNIDADE	JALECO MANGA LONGA - ATENÇÃO BÁSICA RESUMO: JALECO MANGA LONGA BRANCO PARA A REDE E SAÚDE DA FAMÍLIA EM GABARDINE BI ELÁSTIC COM 3 % ELASTANO E 97% POLIÉSTER TAMANHOS P AO G4 (TABELA DE MEDIDAS ANEXA), DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES EM MÍNIMO DE 20 CMX 20 CM, BOLSO DE PEITORAL MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM, , BOLSO FRONTAL DE LAPELA SILKADO COM A LOGO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOGO DO MUNICÍPIO E O CARGO DISCRIMINADO. TECIDO NÃO AMARROTA, NÃO DA BOLINHAS, FECHAMENTO POR BOTÃO. CINTURADO MODELOS MASCULINO E FEMININO - ATENÇÃO BÁSICA		82,13	12.319,50



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
22	100	UNIDADE	JALECO MANGA LONGA - REDE SUS RESUMO: LONGA BRANCO PARA A REDE E SAÚDE DA FAMÍLIA EM GABARDINE BI ELÁSTIC COM 3 % ELASTANO E 97% POLIÉSTER TAMANHOS P AO G4 (TABELA DE MEDIDAS ANEXA), DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES EM MÍNIMO DE 20 CMX 20 CM, BOLSO DE PEITORAL MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM, , BOLSO FRONTAL DE LAPELA SILKADO COM A LOGO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOGO DO MUNICÍPIO E O CARGO DISCRIMINADO. TECIDO NÃO AMARROTA, NÃO DA BOLINHAS, FECHAMENTO POR BOTÃO. CINTURADO MODELOS MASCULINO E FEMININO- REDE SUS		82,13	8.213,00
23	60	UNIDADE	COLETE EM TECIDO BRIM - AZUL RESUMO: COLETE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS, NA COR AZUL CONFORME ANEXO I, EM TECIDO BRIM, COM LOGOTIPOS NA FRENTE E NAS COSTAS, FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS DIANTEIROS COM FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO MÍNIMO DO BOLSO 15 CM. TAMANHOS P AO G4.		72,33	4.339,80
24	16	UNIDADE	JAQUETA DE TACTEL COM ZÍPER - CÁQUI RESUMO: CASACO CONFECCIONADO EM TACTEL COM FORRO TÉRMICO, NA COR CÁQUI, COM MANGA LONGA E ACABAMENTO EM PUNHO, GOLA MODELO ESPORTE , DETALHE DE VIÉS, FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO E COSTAS COM LOGO DO PATY PREVI E DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE. TAMANHOS DO P AO XXXG.		79,67	1.274,72
25	35	UNIDADE	CAMISA POLO COR AZUL MARINHO NOTURNO UNISEX RESUMO: CAMISA POLO DE MALHA PV 30.1 ANTI-PILLING COMPOSTA DE 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE (MALHA FRIA) NA COR AZUL MARINHO NOTURNO. PUNHO DE RIBANA E GOLA DA NA COR AZUL MARINHO NOTURNO. PEITO ESQUERDO: BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES; PEITO DIREITO: SERVIÇOS GERAIS -MANGA ESQUERDA: BORDADO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PATY DE ALFERES COSTAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, BORDADO EM PRATA. ROUPA SOB MEDIDA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		44,71	1.564,85



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	100	UNIDADE	CAMISA AMARELA MANGA CURTA GOLA EM RESUMO: CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA 100%ALGODÃO TAMANHOS P,M,G, GG,2G,3G, 4G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) FEIRANTES DA FEIRA AGROECOLÓGICA DE PATY DO ALFERES		31,58	3.158,00
27	20	UNIDADE	CAMISA AZUL MANGA CURTA GOLA EM V RESUMO: CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA 100%ALGODÃO TAMANHOS P,M,G, GG,2G,3G, 4G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) FEIRANTES DA FEIRA AGROECOLÓGICA DE PATY DO ALFERES		31,58	631,60
28	60	UNIDADE	AVENTAL EM TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO TAMANHO G RESUMO: COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL; E LOGO DA FEIRA LIVRE ACIMA DOS BOLSOS; CORDÃO NO MESMO TECIDO PARA POR NO PESCOÇO E TBM PARA AMARRAR NA CINTURA		33,86	2.031,60
29	32	UNIDADE	CAMISA TIPO POLO COR VERDE BANDEIRA TAMANHO P,M,G,GG, 2G, 3G, 4G, 5G RESUMO: CAMISA TIPO POLO NA COR VERDE BANDEIRA EM MALHA 50% ALGODÃO 50% E 50% POLIESTER, MERCEIRAZADA ABERTA NA PERTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 2(DOIS) BOTÕES, MANGA CURTA ENO LADO ESQUERDO COM LOGOTIPO E SIMBOLO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA BORDADO TAMANHO: P,M,G,GG, 2G, 3G, 4G, 5G PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		47,11	1.507,52
30	30	UNIDADE	CAMISA VERDE BANDEIRA MANGA CURTA GOLA EM V RESUMO: CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA 100%ALGODÃO TAMANHOS P,M,G, GG,2G,3G, 4G, 5G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS EM CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARTE EXTERNA, DE PATY DO ALFERES.		31,58	947,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 45/2024
Processo: 2720/2024
Data: 09/12/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 17807/2024
Nº da compra: 13798/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	40	UNIDADE	CAMISA TIPO PÓLO NA COR CÂQUI 100% ALGODÃO RESUMO: CAMISA TIPO PÓLO NA COR CÂQUI, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM DOIS (02) BOTÕES, MANGA CURTA BORDADA COM O LOGO DO PATY PREVI, BOLSO NO PEITORAL ESQUERDO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DO PATY PREVI BORDADOS, BAINHA REFORÇADA NA CINTURA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XXG - MODELAGEM FEMININA E MASCULINA.		47,20	1.888,00
32	7	UNIDADE	COLETE MODELO FOTÓGRAFO SARJA CÂQUI RESUMO: PERSONALIZADO COM FUNÇÃO DESTACADA NAS COSTAS. TAM P AO GG		137,59	963,13
					TOTAL	1.330.579,16



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 45/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	11232	UNIDADE	CAMISA COM MANGA CURTA GOLA REDONDA MALHA SUPER PENTEADA 30.1 RESUMO: CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA , MALHA SUPER PENTEADA 30.1 , TAMANHOS 2,4,6,8,10,12,14,16 ANOS (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA.			
2	3310	UNIDADE	CAMISA SEM MANGA GOLA V MALHA SUPERPENTEADA 30.1 TAMANHOS 10,12,14,16 ANOS RESUMO: CAMISA SEM MANGA, GOLA V, MALHA SUPER PENTEADA 30.1, TAMANHOS 10,12,14,16 ANOS (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ENSINO FUNDAMENTAL I E II.			
3	5616	UNIDADE	CALÇA COLEGIAL TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS RESUMO: CALÇA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M², CÓS COM ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, COM FRISO E BOLSO – (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO), TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS. ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA.			
4	760	UNIDADE	CAMISA AMARELA MANGA CURTA GOLA REDONDA MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA RESUMO: CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA , MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA TAMANHOS P,M,G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
5	3310	UNIDADE	CAMISA SEM MANGA GOLA V MALHA SUPER PENTEADA 30.1 TAMANHOS P,M G RESUMO: CAMISA SEM MANGA, GOLA V , MALHA SUPER PENTEADA 30.1 , TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3 E G4 ANOS (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA			
6	3310	UNIDADE	CALÇA COLEGIAL P,M ADULTO RESUMO: CALÇA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M², CÓS COM ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, COM FRISO E BOLSO – (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO), TAMANHOS P, M ADULTO. ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL I E II.			
7	5616	UNIDADE	BERMUDA COLEGIAL TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS RESUMO: BERMUDA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M² , CÓS COM ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA COM FRISO – (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO)- TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS. ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II.			
8	760	UNIDADE	BERMUDA COLEGIAL TAMANHOS P, M ADULTO RESUMO: BERMUDA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M², CÓS COM ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, COM FRISO - (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO) - TAMANHO P,M ADULTO. ALUNOS DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL II- EJA			
9	1500	UNIDADE	CAMISA TIPO POLO COR CINZA TAMANHO P,M,G,GG RESUMO: CAMISA TIPO POLO NA COR CINZA EM MALHA 50% ALGODÃO 50% E 50% POLIESTER, MERCEIRAZADA ABERTA NA PERTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 2(DOIS) BOTÕES, MANGA CURTA ENO LADO ESQUERDO COM LOGOTIPO E SIMBOLO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADO TAMANHO: P,M,G,GG PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	25	UNIDADE	CAMISA BÁSICA BABY LOOK COR BRANCA RESUMO: CAMISA ADULTO BABY LOOK, NA COR BRANCA, GOLA V, EM POLIÉSTER (COM LOGO E BRASÕES) SILK, TAMANHOS P AO G, COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO.			
11	25	UNIDADE	CAMISA BÁSICA BABY LOOK COR PRETA RESUMO: CAMISA ADULTO BABY LOOK, NA COR PRETA, EM POLIÉSTER, GOLA V (COM LOGO E BRASÕES) SILK, TAMANHOS P AO G, COM AMOSTRA DOS TAMANHOS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.			
12	20	UNIDADE	CAMISA BÁSICA NA COR PRETA RESUMO: CAMISA ADULTO NA COR PRETA, EM POLIÉSTER, GOLA V (COM LOGO E BRASÕES EM SILK) TAMANHOS P AO GG, COM AMOSTRA DOS TAMANHOS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.			
13	20	UNIDADE	CAMISA BÁSICA NA COR BRANCA RESUMO: CAMISA ADULTO NA COR BRANCA, EM POLIÉSTER, GOLA V (COM LOGO E BRASÕES) SILK , TAMANHOS P AO GG, COM AMOSTRA DOS TAMANHOS PARA APROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA.			
14	180	UNIDADE	CAMISA BÁSICA BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO - SAÚDE DE FAMÍLIA RESUMO: COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA FRENTE E BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS COSTAS TAMANHO: P, AO XXXG - MODELO ANEXO O PDF E CROQUI FINAL SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DEVENDO SER APROVADO PELO CONTRATANTE.			
15	102	UNIDADE	CAMISA EM MALHA, 100% ALGODÃO, VERDE, COM SILK EM POLICROMIA RESUMO: Camisa básica verde musgo, manga curta, 100% algodão, gola redonda, com estampa, em silk. Tamanho P ao XG.			
16	18	UNIDADE	CAMISA PÓLO, VERDE MUSGO, EM MALHA PIQUET RESUMO: Camisa pólo, verde, bordado colorido lado esquerdo (logo GPA), bordado colorido lado direito (nome e tipo sanguíneo), bordado colorido manga direita (bandeira do município), e silk grande na cor branca, nas costas(Grupamento de Proteção Ambiental - GPA). Tamanhos do P ao XG.			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	206	UNIDADE	CAMISA TIPO PÓLO NA COR CINZA 100% ALGODÃO - SEC. DE SAÚDE RESUMO: CAMISA TIPO PÓLO NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR(PEITILHO) COM 02(DOIS) BOTÕES, MANGA CURTA BORDADA COM O LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE E IDENTIFICAÇÃO DE SETOR, BOLSO NO PEITORAL ESQUERDO COM LOGOTIPO E SÍMBOLO DA SECRETARIA DE SAÚDE BORDADO, BAINHA REFORÇADA NA CINTURA. TAMANHOS: P, M, G E GG - MODELAGEM FEMININA E MASCULINA.			
18	20	UNIDADE	JAQUETA DE TACTEL COM ZÍPER - CÁQUI RESUMO: CASACO CONFECCIONADO EM TACTEL COM FORRO TÉRMICO, NA COR CÁQUI, COM MANGA LONGA E ACABAMENTO EM PUNHO, GOLA MODELO ESPORTE , DETELHE DE VIÉS, FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERO E COSTAS COM LOGO DO SUS E DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE. DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE. TAMANHOS DO P AO XXXG.			
19	42	UNIDADE	COLETE FOTOGRÁFICO DE BRIM - CÁQUI RESUMO: CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM CÓS , COM AS LOGOMARCAS DENTRO DAS NORMAS DO MUNICÍPIO, APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO ESQUERDO COSTAS E COM LOGOS DO SUS E DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE BORDADAS.DESCRICÃO DO SETOR REQUISITANTE. TAMANHOS DO P AO XXXG.			
20	20	UNIDADE	CHAPÉU TIPO CAÇADOR COM PROTEÇÃO - CÁQUI RESUMO: CONFECCIONADO EM BRIM PESADO (100% ALGODÃO), ABA COM COSTURAS COM TIC - TAC DE METAL, REGULADOR COM CORDÃO E PINGENTE. COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO NA PARTE FRONTAL			
21	150	UNIDADE	JALECO MANGA LONGA - ATENÇÃO BÁSICA RESUMO: JALECO MANGA LONGA BRANCO PARA A REDE E SAÚDE DA FAMÍLIA EM GABARDINE BI ELÁSTIC COM 3 % ELASTANO E 97% POLIÉSTER TAMANHOS P AO G4 (TABELA DE MEDIDAS ANEXA), DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES EM MÍNIMO DE 20 CMX 20 CM, BOLSO DE PEITORAL MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM, , BOLSO FRONTAL DE LAPELA SILKADO COM A LOGO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOGO DO MUNICÍPIO E O CARGO DISCRIMINADO. TECIDO NÃO AMARROTA, NÃO DA BOLINHAS, FECHAMENTO POR BOTÃO. CINTURADO MODELOS MASCULINO E			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			FEMININO - ATENÇÃO BÁSICA			
22	100	UNIDADE	JALECO MANGA LONGA - REDE SUS RESUMO: LONGA BRANCO PARA A REDE E SAÚDE DA FAMÍLIA EM GABARDINE BI ELÁSTIC COM 3 % ELASTANO E 97% POLIÉSTER TAMANHOS P AO G4 (TABELA DE MEDIDAS ANEXA), DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES EM MÍNIMO DE 20 CMX 20 CM, BOLSO DE PEITORAL MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM, , BOLSO FRONTAL DE LAPELA SILKADO COM A LOGO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOGO DO MUNICÍPIO E O CARGO DISCRIMINADO. TECIDO NÃO AMARROTA, NÃO DA BOLINHAS, FECHAMENTO POR BOTÃO. CINTURADO MODELOS MASCULINO E FEMININO- REDE SUS			
23	60	UNIDADE	COLETE EM TECIDO BRIM - AZUL RESUMO: COLETE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS, NA COR AZUL CONFORME ANEXO I, EM TECIDO BRIM, COM LOGOTIPOS NA FRENTE E NAS COSTAS, FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS DIANTEIROS COM FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO MÍNIMO DO BOLSO 15 CM. TAMANHOS P AO G4.			
24	16	UNIDADE	JAQUETA DE TACTEL COM ZÍPER - CÂQUI RESUMO: CASACO CONFECCIONADO EM TACTEL COM FORRO TÉRMICO, NA COR CÂQUI, COM MANGA LONGA E ACABAMENTO EM PUNHO, GOLA MODELO ESPORTE , DETALHE DE VIÉS, FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO E COSTAS COM LOGO DO PATY PREVI E DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE. TAMANHOS DO P AO XXXG.			
25	35	UNIDADE	CAMISA POLO COR AZUL MARINHO NOTURNO UNISEX RESUMO: CAMISA POLO DE MALHA PV 30.1 ANTI-PILLING COMPOSTA DE 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE (MALHA FRIA) NA COR AZUL MARINHO NOTURNO. PUNHO DE RIBANA E GOLA DA NA COR AZUL MARINHO NOTURNO. PEITO ESQUERDO: BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES; PEITO DIREITO: SERVIÇOS GERAIS -MANGA ESQUERDA: BORDADO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PATY DE ALFERES COSTAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, BORDADO EM PRATA. ROUPA SOB MEDIDA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	100	UNIDADE	CAMISA AMARELA MANGA CURTA GOLA EM RESUMO: CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA 100%ALGODÃO TAMANHOS P,M,G, GG,2G,3G, 4G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) FEIRANTES DA FEIRA AGROECOLÓGICA DE PATY DO ALFERES			
27	20	UNIDADE	CAMISA AZUL MANGA CURTA GOLA EM V RESUMO: CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA 100%ALGODÃO TAMANHOS P,M,G, GG,2G,3G, 4G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) FEIRANTES DA FEIRA AGROECOLÓGICA DE PATY DO ALFERES			
28	60	UNIDADE	AVENTAL EM TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO TAMANHO G RESUMO: COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL; E LOGO DA FEIRA LIVRE ACIMA DOS BOLSOS; CORDÃO NO MESMO TECIDO PARA POR NO PESCOÇO E TBM PARA AMARRAR NA CINTURA			
29	32	UNIDADE	CAMISA TIPO POLO COR VERDE BANDEIRA TAMANHO P,M,G,GG, 2G, 3G, 4G, 5G RESUMO: CAMISA TIPO POLO NA COR VERDE BANDEIRA EM MALHA 50% ALGODÃO 50% E 50% POLIESTER, MERCEIRAZADA ABERTA NA PERTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 2(DOIS) BOTÕES, MANGA CURTA ENO LADO ESQUERDO COM LOGOTIPO E SIMBOLO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA BORDADO TAMANHO: P,M,G,GG, 2G, 3G, 4G, 5G PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
30	30	UNIDADE	CAMISA VERDE BANDEIRA MANGA CURTA GOLA EM V RESUMO: CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA 100%ALGODÃO TAMANHOS P,M,G, GG,2G,3G, 4G, 5G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS EM CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARTE EXTERNA, DE PATY DO ALFERES.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 45/2024
Processo: 2720/2024
Data: 09/12/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 17807/2024
Nº da compra: 13798/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	40	UNIDADE	CAMISA TIPO PÓLO NA COR CÂQUI 100% ALGODÃO RESUMO: CAMISA TIPO PÓLO NA COR CÂQUI, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM DOIS (02) BOTÕES, MANGA CURTA BORDADA COM O LOGO DO PATY PREVI, BOLSO NO PEITORAL ESQUERDO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DO PATY PREVI BORDADOS, BAINHA REFORÇADA NA CINTURA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XXG - MODELAGEM FEMININA E MASCULINA.			
32	7	UNIDADE	COLETE MODELO FOTÓGRAFO SARJA CÂQUI RESUMO: PERSONALIZADO COM FUNÇÃO DESTACADA NAS COSTAS. TAM P AO GG		TOTAL	0,00